



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei Nº 347 de 20 de abril de 2010.

Dispõe sobre autorização para firmar convenio para repasse financeiro à Associação dos Produtores Rurais do Povoado Sucuruju. e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos - MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio para repasse financeiro à Associação dos Produtores Rurais do Povoado Sucuruju, no valor de R\$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

"Parágrafo Único - Para a celebração do Convênio de que trata o caput deste artigo, deverá o Executivo Municipal aplicar por analogia o contido na Instrução Normativa STN Nº 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, Decreto (Federal) Nº 6.170/2007 e demais normas pertinentes".

Art. 2º Os recursos desta Lei serão repassados em parcela Única, e deverão, obrigatoriamente serem movimentados em conta Corrente específica aberta no Banco do Brasil S/A, agencia de São João dos Patos, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, até o último dia útil do mês subsequente ao do repasse dos recursos.

Art. 3º Para a cobertura das despesas do Convênio será utilizada a dotação orçamentária 02.10.20.0605.23.2.031 - Manutenção da Secretaria 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros p. Jurídica - do orçamento do Município para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 20 de abril de 2010.

São João dos Patos (MA), 20 de abril de 2010.


José Mario Alves de Sousa

Prefeito Municipal